



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

CONTRATO Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO (SITE), DO SAPL - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE E-MAIL E HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no **CPNJ sob o nº 02.303.129/0001-02**, neste ato apresentada por seu presidente, Robson Resende da Mota, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 944.005.986-91, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADA: Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro 08053071686, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 532, Bairro Centro, Unai/MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.344.461/0001-23**, neste ato representada por sua proprietária, senhora Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro, brasileira, casada, inscrita no CPF: 080.530.716-86, residente em Unai/MG.

A presente contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 003/2024, na Dispensa de Licitação nº 001/2024, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 em especial o disposto no Título III, e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

1.1 – Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços de gestão e alimentação do Portal Modelo (Site), do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, fornecimento de servidor de e-mail e hospedagem de domínio; a fim de disponibilizar na internet: notícias, vídeos, áudios, arquivos e informações sobre os atos do Poder Legislativo de Uruana de Minas- MG; em atendimento a Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, lei que regulamenta o Acesso à Informação, conforme quantitativos e valores abaixo:



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	11	Mês	Prestação de serviços de gestão e alimentação do Portal Modelo (Site), do SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, fornecimento de servidor de e-mail e hospedagem de domínio; a fim de disponibilizar na internet: notícias, vídeos, áudios, arquivos e informações sobre os atos do Poder Legislativo de Uruana de Minas- MG.	370,00	4.070,00
TOTAL				RS 4.070,00	

Cláusula Segunda – Do Regime Da Execução.

2.1 – O presente **CONTRATO** será executado na sequência lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser baseada na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo e privacidade das partes e de terceiros, enviando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento.

3.1 – Pelos serviços pactuados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **RS 4.070,00** (quatro mil e setenta reais).

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado na Cláusula Primeira.

3.3 – O pagamento da importância correspondente aos serviços prestados será efetuado no último dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta corrente ou PIX em nome da **CONTRATADA** e em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao mês.

3.4 – Pagará ainda a **CONTRATANTE** as despesas com transporte, hospedagem e alimentação referente às viagens dos funcionários ou sócios da contratada à cidade de Uruana de Minas-MG ou a qualquer outra cidade para tratar de interesses da **CONTRATANTE**, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou fizer necessário.

Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Das Modificações

Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

4.1 – O CONTRATO não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

4.2 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela CONTRATANTE, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e desde que atendido o interesse público.

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução

5.1 – O início da execução do CONTRATO será em 02/02/2024 e terá vigência de 11 (onze) meses, que se dará em 31/12/2024.

Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fonte</i>	<i>Ficha</i>
<i>01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00</i>	<i>1.500.000.0000</i>	<i>12</i>

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade das Partes

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Os serviços descritos acima deverão ser ofertados dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, com a devida garantia de qualidade.

II - Criação, adaptação de conteúdo, hospedagem, manutenção e constante alimentação do Portal Modelo (site) da Câmara Municipal, com todas as informações pertinentes ao mesmo;

III - A hospedagem será realizada em espaço servidor fornecido pela Contratada;

IV - A Contratada deverá executar os serviços de postagens das informações, imediatamente, assim que lhe forem passadas;

V - Na execução das postagens das matérias (imagens e textos), a CONTRATADA deverá realizar a revisão dos informes evitando algum tipo de prejuízo; os arquivos serão enviados à CONTRATADA em formato PDF e JPGE (no caso das fotos), e a

Handwritten signatures in blue ink.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

CONTRATADA deverá fazer a conversão dos arquivos para o formato de publicação adequado a cada tipo de publicação;

VI - As informações deverão ser totalmente seguras e acessíveis aos cidadãos, tanto do Site quanto as do Portal, conforme preceitua a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

VII - Comunicar imediatamente e verbal ou por escrito à Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada;

VIII - Executar/Fornecer os serviços com eficiência, para que o site e os outros veículos de publicações a serem alimentados pela **CONTRATADA** estejam sempre atualizados e acessíveis;

IX - A **CONTRATADA** deverá solicitar quais informações e arquivos são necessários ao devido abastecimento dos meios de comunicação e publicação descritos no objeto.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Ficará sobre a responsabilidade da Contratante a entrega de todo o material necessário para a execução dos serviços mencionados no item 1., tais como: fotos, imagens e vídeos a serem adicionados nas páginas, textos e descritivos, desde que solicitados pela **CONTRATADA**;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Cláusula Oitava – Da Cláusula Penal

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1 – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 139, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima – Da Vinculação, Fundamento, Legislação Aplicável e Casos Omissos.

10.1 – Este **CONTRATO** vincula-se ao termo de dispensa de licitação; a contratação se fundamenta no Processo Administrativo Licitatório 003/2024 – Dispensa de Licitação 001/2024.

10.2 – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Título III, Capítulos I ao XI, da Lei nº 14.133/2021, ou modificações posteriores.

10.3 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativas ou judiciais advindas de tal.

11.2 – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a sua regularidade, bem como os encargos sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone:(38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

11.3 – A CONTRATADA se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

11.4 – A CONTRATADA no ato da celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste **CONTRATO**.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Robson Resende da Mota - Presidente

CONTRATANTE

PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 08053071686

Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro – Empresária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____